



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

Pouso Alegre, 29 de maio 2018.

## ***PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)***

### **RELATÓRIO:**

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 938/2018 QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DO ARTIGO 42 E 43 DA LEI 4320/64”**. Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### **FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:**

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 938/2018, tem como objetivo autorizar abertura de crédito especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação de dotação orçamentária na LOA, com recursos oriundos do FNDE/MEC, para custear despesas resultantes de contratação de seguro veicular, nos termos da discriminação acostada ao corpo do PL. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo, não existindo obstáculos legais a sua tramitação nesta Casa de Leis, ressalvando que a análise do mérito compete única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

## **CONCLUSÃO:**

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 938/2018.**

Vereador Odair Quincote  
Relator

Vereador Rodrigo Modesto  
Presidente

Vereador Adriano da Farmácia  
Secretário